

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezesete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

( L. S. )

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal de Taubaté a contrahir um emprestimo de 150:000\$000 de réis, a juros de 6% ao anno, para abastecimento d'agua da mesma cidade, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezesete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

— — —  
N. 57

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc. e etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica o governo da provincia autorizado a prorogar a clausula 9ª dos contracto de 28 de Maio de 1883, celebrado com o cidadão José Vergueiro, em virtude da lei n. 8 de 1º de Março do mesmo anno, por praso que não exceda a mais cinco annos, nos termos da clausula 10ª do mesmo contracto.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezesete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

( L. S. )

JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo a prorogar a clausula 9ª do contracto celebrado com José Vergueiro, por praso que não exceda de cinco annos, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr, Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezesete dias do mez de Abril de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario da provincia—*Balduino José Coelho.*

— — —  
N. 58

O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, senador do Imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.